PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.261 DE 2º DE JUNHO DE 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar/ convenio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal (municipal) 85/300 - Acesso Vereador José de Moraes, com 7.000 (setemil) metros de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:-

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-se, amigavelmente ou, na impossibilidade , imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequada ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.261 DE 29 DE JUNHO DE 1.993.

serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

- com a construção de passagem de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de junho de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO